



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº. 26/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$. 185.000.000, (CENTO E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforçar as dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

2.2-3.1.1.1 -Pessoal Civil.....Cr\$. 17.500.000,
2.3.1-3.1.1.1 -Pessoal Civil.....Cr\$. 54.000.000,
2.3.1-3.1.2.0 -Material de Consumo.....Cr\$. 6.000.000,
2.3.2-3.1.1.1 -Pessoal Civil.....Cr\$. 2.500.000,
2.4.1-3.1.1.1 -Pessoal Civil.....Cr\$. 8.500.000,
2.4.1-3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$. 8.000.000,
2.4.2-3.1.1.3- Obrigações Patrimoniais.....Cr\$. 5.000.000,
2.4.2-3.2.5.1- Inativos.....Cr\$. 7.500.000,
2.4.2-3.2.5.3- Salário Família.....Cr\$. 1.000.000,
2.4.2-3.2.5.9- Outras Transf. à Pessoas..Cr\$. 5.000.000,
2.5.1-3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$. 9.000.000,
2.5.2-3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$. 40.000.000,
2.5.2-3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$. 6.000.000,
2.5.2-4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$. 15.000.000,

SOMA.....Cr\$.185.000.000,

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas de que trata o Art. primeiro, são provenientes do "EXCESSO DE ARRECAÇÃO" verificando no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

(CONTINUA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA LEI 26/84

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 15 de outubro de 1984.



Prefeito

a) Inácio Manoel de Nascimento.